

Vitória (ES), quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025.

15

PORTARIA Nº 0433, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **JOSÉ THEMOTÊO**, companheiro, na qualidade de dependente da ex-segurada **LUIZA GOMES ALMERINDO**, número funcional **352023/51**, no cargo de COZINHEIRO, referência 02.II.15, com fundamento nos arts. 3º, inciso II; 5º, inciso I; 34, §1º; 35, inciso I, alínea "a"; e 38, inciso IX, alínea "b", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 938/2020, c/c art. 40, §8º, da Constituição Federal, com efeitos a partir de **25/10/2024. (Processo: 2024.07.1375P)**

SONIA MARIA CASOTTI

Presidente Executivo - Respondendo

Protocolo 1503166

PORTARIA Nº 0357, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 10 de novembro de 2022, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao MÉDICO, III-14, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **LUIZ ALBERTO DE SOUZA ROCHA**, nº funcional 1561413/52, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 2024.04.0091P)**

SONIA MARIA CASOTTI

Presidente Executivo - Respondendo

Protocolo 1503179

PORTARIA Nº 0372, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **MARIA DA PENHA SALUCI BRAZIL**, CÔNJUGE, na qualidade de dependente do ex-segurado **JORGE ARY MACHADO BRAZIL**, número funcional **94824/52**, no cargo PROFESSOR B, referência IV.7, com fundamento nos arts. 3º, inciso II; 5º, inciso I; 34, §1º; 35, inciso I, alínea "a"; e 38, inciso IX, alínea "b", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 938/2020, c/c art. 40, §8º, da Constituição Federal, com efeitos a partir de **03/12/2024. (Processo: 2024.07.1523P)**

SONIA MARIA CASOTTI

Presidente Executivo - Respondendo

Protocolo 1503248

PORTARIA Nº 0371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **MARIA DA PENHA SALUCI BRAZIL**, Cônjuge, na qualidade de dependente do ex-segurado **JORGE ARY MACHADO BRAZIL**, número funcional **94824/51**, no cargo PROFESSOR B, referência IV.12, com fundamento nos arts. 3º, inciso II; 5º, inciso I; 34, §1º; 35, inciso I, alínea "a"; e 38, inciso IX, alínea "b", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 938/2020, c/c art. 40, §8º, da Constituição Federal, com efeitos a partir de **03/12/2024. (Processo: 2024.07.1522P)**

SONIA MARIA CASOTTI

Presidente Executivo - Respondendo

Protocolo 1503255

Errata

No ato de deferimento de Isenção de IRRF de **DIEGO BASTISTA DE SOUZA**, publicado no Diário Oficial de **20/02/2025**, item 6, protocolo 1497623.

Onde se lê: 20/02/2019**Leia-se:** 20/05/2019

Protocolo 1503105

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA CG Nº 003-R, de 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Correição Ordinária do ano de 2025 no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 88/1996, e nos artigos 6º e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Resolução CPGE nº 321/2022),

RESOLVE:

Art. 1º A Correição Ordinária referente ao ano de 2025 terá início em 10 de março, seguindo as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes e nesta Portaria.

Art. 2º A Correição Ordinária terá como objetivo:

I - Analisar a organização, os fluxos, as rotinas e os procedimentos administrativos dos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado, com vistas à sua simplificação e aprimoramento;

II - Avaliar a regularidade e a eficiência dos serviços prestados pelos(as) Procuradores(as) do Estado em processos judiciais e administrativos, considerando o cumprimento de prazos, o conteúdo mínimo das peças e manifestações processuais e a aderência da atuação dos Procuradores(as) às normas internas.

Parágrafo único. Para essa avaliação, serão analisados, de forma aleatória, processos do acervo de cada Procurador(a), observando-se os critérios mencionados neste artigo.

Art. 3º O cronograma detalhado das inspeções será o seguinte:

Data	Setor/Procuradoria	Horário
18/03	PPE - Procuradoria de Projetos Estratégicos	14h
	PCA - Procuradoria de Consultoria Administrativa	15h
	CEI - Centro de Estudos e Informações Jurídicas	16h
19/03	ESPGE - Escola Superior da PGE	15h
	PPetro - Procuradoria de Petróleo, Mineração e outros Recursos Naturais	16h
Data	Setor/Procuradoria	Horário
20/03	CPRACES - Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos	14h
26/03	Setores Administrativos	14h - 16h
07/05	PSA - Procuradoria de Saúde	14h
	PTR - Procuradoria Trabalhista	15h
	PCJ - Procuradoria do Contencioso Judicial	16h
08/05	PFI - Procuradoria Fiscal	14h
	PEP - Procuradoria de Execuções e Precatórios	15h

Art. 4º A Corregedoria-Geral elaborará um questionário a ser encaminhado aos Setores, Procuradores(as) e Procuradores(as)-Chefes, com o objetivo de coletar informações relevantes para o desenvolvimento da correição.

Parágrafo único. Os prazos para resposta e demais atos serão informados por meio de expedientes enviados via e-Docs.

Art. 5º Os(as) Procuradores(as)-Chefes deverão dar ciência desta Portaria aos(as) Procuradores(as) e Servidores(as) sob sua gestão, para que possam prestar as informações necessárias durante a correição.

Art. 6º A Corregedoria-Geral poderá realizar inspeções em outros órgãos da Procuradoria-Geral do Estado e em entidades externas, conforme a necessidade identificada.

Art. 7º A Correição Ordinária poderá levar em consideração dados e estatísticas colhidos durante o processo de planejamento estratégico da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 8º Fica determinado o registro do procedimento administrativo da correição ordinária e de cada Setorial, tendo esta Portaria como marco inicial.

Art. 9º Designam-se a Procuradora Auxiliar da Corregedoria-Geral, Liana Mota Passos Prezotti, e o Procurador do Estado, Roger Façal Ronconi, para atuarem como auxiliares na Correição Ordinária.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 26 de fevereiro de 2025.

LUCIANA MERÇON VIEIRA

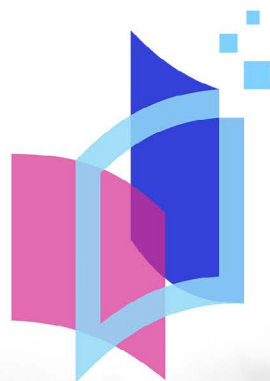
Corregedora-Geral

Protocolo 1503377



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRENSA
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.